



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU N. 985045/2019
INTERESSADO	PEDRO SCHULTZ FONSECA BAPTISTA
ASSUNTO	DESAGRAVO PÚBLICO

DELIBERAÇÃO Nº 007/2020 – CED-CAU/BR

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília - DF, na sede do CAU/BR, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2020, no uso das competências que lhe conferem os arts. 97 e 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR n. 128, de 16 de dezembro de 2016, que institui o procedimento para a realização de desagravo público no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF)

Considerando os autos do processo em epígrafe.

Considerando que a matéria relativa a desagravo público não compõe o rol de competências da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR – CED- CAU/BR na forma da resolução 128 de 2016;

DELIBEROU:

- 1 – Devolver à Secretaria Geral da Mesa – SGM- CAU/BR o presente processo para o Plenário do CAU/BR, órgão que detém a competência para apreciação de matérias relativas a eventual Desagravo Público.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 31 de janeiro de 2020.

GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA

Coordenador

NIKSON DIAS DE OLIVEIRA

Coordenador Adjunto

CARLOS FERNANDO S. L. ANDRADE

Membro

JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES

Membro

MATOZALÉM SOUSA SANTANA

Membro